

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

Projeto de Lei n. 4.903/2009 (Do Sr. Dr. Talmir)

*Institui o Sistema Nacional de Certificação
da Produção da Agricultura Familiar e cria o
Selo de Qualidade da Produção da
Agricultura Familiar.*

VOTO EM SEPARADO

Cuida-se de projeto de lei apresentado com o objetivo de estabelecer o “sistema nacional de certificação dos produtos oriundos da agricultura familiar” e criar o “selo de qualidade da produção da agricultura familiar”.

Destinam-se eles a “identificar a procedência e classificar os produtos oriundos da agricultura familiar e de empreendimentos familiares rurais”.

Na justificativa registrada pelo autor, Dep. Dr. Talmir, consta o seguinte: “Torna-se necessário [...] melhor organizar a produção e, principalmente, a comercialização dessa grande produção, como forma de firmar-se uma ‘marca’, uma imagem positiva associada ao produto e que se permita, por aí, implementarem-se políticas públicas de incentivo à produção oriunda desse segmento”.

E mais: “Não é outro o objetivo desse Projeto de Lei, que propõe a criação de um sistema de certificação de todos os produtos oriundos da agricultura familiar e a implementação de um ‘selo’ de qualidade e de certificação que caracterize o produto como de procedência desse importante segmento de que aqui se trata”.

É extremamente relevante a preocupação do nobre autor, que procura estabelecer uma marca identificadora da produção da agricultura familiar, da mesma forma como são reconhecidos hoje, por exemplo, os orgânicos.

A medida servirá para destacar esses produtos nos locais de comercialização, estimular sua aquisição e transmitir credibilidade ao consumidor.

Contudo, tem-se que a providência deve ficar restrita à certificação de procedência, retirando-se a possibilidade de “classificar os produtos oriundos da agricultura familiar” e certificar a “qualidade da produção”.

Normas sanitárias de inspeção dos produtos de origem animal e dos produtos de origem vegetal regulam a qualidade e determinam as providências e requisitos necessários a garantir a sua salubridade.

Constam nesse sentido o Sistema de Inspeção Municipal, o Sistema de Inspeção Estadual e o Sistema de Inspeção Federal para os produtos de origem animal; o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) para produtos de origem animal e produtos de origem vegetal; e diversas normas técnicas e legais a respeito de produtos de origem vegetal.

Não há razão para a instituição de outros requisitos com a mesma finalidade, que representariam verdadeiro entrave à venda dos produtos, em sua grande maioria perecíveis. Ademais, o Poder Público não conta com estrutura física e de pessoal para executá-los.

Pelo exposto, e porque esgotado o prazo hábil para apresentação de emendas nesta Comissão, registra-se sugestão ao relator nestes termos: estabelecer que o sistema nacional e o selo previsto no projeto de lei destinem-se exclusivamente a identificar que o alimento foi produzido pela agricultura familiar, afastando-se qualquer classificação e determinação de qualidade.

A despeito dessas considerações, vota-se favoravelmente ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de setembro de 2009.

Dep. Assis do Couto

PT/PR

